Ramone

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 607 DE 26 DE AGOSTO DE 1993

Autoriza a criação de Fundo Próprio para recebimento de valores oriundo dos Municípios de São Jerônimo, Barão do Triunfo, Charqueadas, Minas do Leão, Butiá, Arroio dos Ratos, General Câmara e Triunfo, visando a construção a nível Regional do PDL.

OSVALDO SIEGEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 79, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um FUNDO PRÓ CONSTRUÇÃO DO PDL, visando receber recursos dos Municípios de São Jerônimo, Barão do Triunfo, Charqueadas, Minas do Leão, Butiá, Arroio dos Ratos, General Câmara e Triunfo.

ARTIGO 2º - A receita constituída no valor de Cr$ 7.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros reais), a contar de agosto até o dia 10 de cada mês em três parcelas reajustadas pelo índice inflacionário a ser baixado mensalmente pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º - Os recursos oriundos dos Municípios pertencentes à Região Carbonífera, serão aplicados na implantação de um " Posto do PDL",no Município de São Jerônimo.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em conrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 1993.

OSVALDO SIEGEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE